



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PORTARIA Nº 06, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“Suspende o atendimento ao público na Câmara Municipal de Jaciara-MT por tempo indeterminado em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19)”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições:

Considerando a declaração pela OMS (Organização Mundial da Saúde) de que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, o Decreto nº 407 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende o atendimento ao público na Câmara Municipal de Jaciara por tempo indeterminado, dependendo das medidas de contenção tomadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso e pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os trabalhos e as atividades legislativas serão desempenhadas normalmente pelos servidores, sendo a entrada do prédio da Câmara Municipal limitada aos servidores, prestadores de serviço e vereadores.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

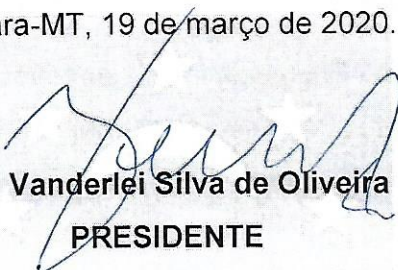
Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

Art. 3º. Estão suspensos, os eventos coletivos, como reuniões, sessões solenes, visitas institucionais e uso do plenário, salvo a utilização deste para as sessões ordinárias e extraordinárias, as quais também serão realizadas as portas fechadas

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Jaciara-MT, 19 de março de 2020.


Ver. Vanderlei Silva de Oliveira
PRESIDENTE

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.
DATA SUPRA